



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM MÍDIAS RADIOFÔNICAS.

2. JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de ampliar a divulgação dos atos do poder executivo e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, a contratação faz-se necessária em sistema de rádio, para informativos e comunicados de interesse da municipalidade. Na população do município o rádio é vastamente ouvido, sendo de grande alcance a veiculação de atos públicos por este veículo de comunicação. A contratação via dispensa é em virtude de dar mais agilidade no processo.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM MÍDIAS RADIOFÔNICAS.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

4.1.2 O valor do contrato será de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), considerando o prazo de 10 meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos três proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado pelo prazo de 10 (dez) meses, tendo vigência até 31/12/2023.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

0901– SECRETARIA DE GABINETE

2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE

339039000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

LUCAS BERNARDI BETIOLO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.442.530/0001-86

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 02 de fevereiro de 2023

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

REFERENTE DISPENSA Nº 009/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM MÍDIAS RADIOFÔNICAS.

1.2. A divulgação do Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão, será transmitida, quinzenalmente, aos sábados, com programação de 60 minutos;

1.3. Também serão divulgados atos que se fizerem de necessidade, tais como: avisos, comunicados, de interesse da comunidade, durante a semana, a critério do CONTRATANTE, em horário que melhor se encaixe durante a programação.

1.4. A transmissão terá como nome: **Programa Informa Comunidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901– SECRETARIA DE GABINETE

2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, mediante aviso prévio expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Atos Administrativos, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

6.3. A CONTRATADA, reserva-se o direito de substituir e fazer as manutenções de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.2. Efetuar o pagamento ajustado;

CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A CONTRATADA garante que os serviços prestados estão de acordo com as especificações funcionais respectivas e geram satisfatoriamente os resultados previstos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão - RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:
